



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 09**, de 30 de Janeiro de 2001.

Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 08 de Agosto de 2003 e Revogada pela Lei Complementar Municipal nº 22, de 03 de Fevereiro de 2005.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 107 QUE MODIFICOU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 9º, DA LEI 01/83 DE 22/04/1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 9º da Lei 01 de 22/04/1983, alterado pela Lei nº 107, de 10/04/1990, passa a vigorar com a seguinte Redação:

#### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 9º.** A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES. Constituir-se-á dos seguintes órgãos:

#### **II – ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO**

- a) defensoria Pública Municipal;
  - b) assessoria Jurídica;
  - c) chefia de Gabinete do Prefeito;
  - d) secretária do Prefeito;
  - e) motorista de Gabinete;
- \* redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 08 de Agosto de 2003.

#### **TÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

~~**Art. 9º.** A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibatiba constituir-se-á dos seguintes Órgãos:~~

#### ~~**II – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DO PODER EXECUTIVO.**~~

~~a) Assessoria de Planejamento:~~

~~A Assessoria de Planejamento é constituída e exercida pelas diretorias dos Departamentos e pelas Chefias de Divisões de cada órgão departamento~~

~~b) Secretaria do Prefeito Municipal.~~

~~c) Chefe de Gabinete do Prefeito.~~

~~d) Motoristas do Gabinete do Prefeito~~

#### ~~**III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**~~



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Divisão de Pessoal de Direitos e Vantagens;
- b) Divisão de Material, Almoxarifado e Licitações;
- c) Divisão de Patrimônio e Arquivo;
- d) Divisão de Manutenção de Máquinas, Veículos e Transportes;
- e) Serviço de Expediente, Protocolo e Assuntos Gerais;
- f) Serviço de Guarda, Vigilância e Defesa dos Consumidores.

**2 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

- a) Divisão de Contabilidade, Orçamento e Projetos;
  - 1 - Seção de Projetos, Convênios, Contratos, Acordos e Prestação de Contas.
  - 2 - Serviço de Empenho e Ordem de Pagamento.
- b) Divisão de Tributação e Fiscalização;
- c) Divisão de Arrecadação e Pagamento.

**IV - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

- a) Divisão de Meio Ambiente, da Proteção do Solo, Dos Recursos Naturais Renováveis, Hídricos, Minerais e Organização de Entidades Voltadas para o Desenvolvimento Rural;
- b) Divisão de Incentivo ao Desenvolvimento da Pecuária, da Criação, Inseminação Artificial, Alimentação Balanceada Produção de Leites e Derivados, Comercialização de Animais de Grande e Pequeno Porte;
  - 1 - Seção de Incentivo ao Desenvolvimento do Meio Agrícola Industrial, Comercial, Ensino e Iniciação das Atividades Rurais;
  - 2 - Seção de atendimento através de Máquinas, Tratores Agrícolas, Conservação de Carreadores, de Contenção de Encostas e Barreiras, de Rios e Córregos.

**2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**

- a) Seção de Limpeza, Trânsito, Coleta de Lixo, Conservação de Logradouros, Iluminação Pública, Esgotos Pluviais e Sanitários, Atividades Funerárias e Cemitérios;
- b) Seção de Conservação de Estradas e Caminhos das Vias Municipais;
- c) Seção de Obras de Arte, Pontes, Bueiros e Encostas nas Rodovias Municipais;
- d) Serviço de Artefatos de Cimento e Similares.

**3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

~~a) Divisão de Educação, Cultura, Administração, Orientação e Supervisão Escolar;~~

~~1- Seção de Merenda Escolar;~~

~~2- Seção de Turismo, de Recreação, de Lazer, de Esporte e Jogos;~~

~~3- Serviço de Inspeção Escolar;~~

~~4- Serviço de Casa da Cultura.~~

~~4- DEPARTAMENTO DE SAÚDE~~

~~a) Serviço de Pronto Socorro;~~

~~b) Serviço de Laboratório e Análise Clínica;~~

~~c) Serviço de Farmácia e Bioquímica;~~

~~d) Serviço de Vigilância Sanitária.~~

~~5- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AÇÃO COMUNITÁRIA, E PSICOLOGIA~~

~~a) Divisão de Proteção à Família, à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice.~~

~~1- Seção de Creche e de Proteção ao Menor;~~

~~2- Serviço de Guarda Mirim.~~

**Art. 2º.** Poderá ser exigido, para efeito de designação de Diretor de Escola, a titulação de formação de 3º Grau em Administração Escolar.

**§ 1º.** Os vencimentos mensais dos cargos em comissão e demais funções previstas nesta Lei são os ocupantes do anexo I.

**§ 2º.** Os ocupantes de cargo de Direção Escolar perceberão gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre o valor do piso salarial do cargo exercido.

**Art. 3º.** As encarregaturas dos serviços de secretaria escolar perceberão salários correspondentes aos de auxiliares administrativos do Quadro de Pessoal.

**Art. 4º.** Os Coordenadores Escolares perceberão mensalmente salário correspondente ao Piso Salarial do Professor MAPA I.

**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá promover e regulamentar a Estrutura dos Órgãos acima enumerados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 (dois) de Janeiro do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 30 de Janeiro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página 195

*Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro*



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**Anexo I**

Tabela dos Vencimentos dos Cargos em Comissão e demais Funções a que se refere a Lei Complementar nº 09/2001.

Cargo ou Função	Total	Referência	Vencimento Base
Diretor de Departamento	07	CC - I	R\$ 1.200,00
Chefe de Divisão	11	CC - II	R\$ 900,00
Chefe de Gabinete	01	CC - II	R\$ 900,00
Secretário de Gabinete	01	CC - II	R\$ 900,00
Motorista de Gabinete	02	CC - III	R\$ 750,00
Chefe de Seção	09	CC - IV	R\$ 680,00
Encarregado de Serviço	11	Sem Ref.	30% Salário Base
Diretor de Escola		Sem Ref.	30% Salário Base
Coordenador escolar		Sem Ref.	Piso Salarial MAPA - I

Ibatiba – ES, 30 de Janeiro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº